



# **RONDÔNIA**

■ ★ ■  
**Governo do Estado**

## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC  
Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

### **ATA**

#### **ATA n. 68/2025 - SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniram-se em Câmara de Educação Básica os Conselheiros: Irany de Oliveira Lima Moraes - Presidente, Francelena Santos Arruda - Vice-Presidente, Agenor Fernandes de Souza, Antônio Evangelista Sansão Puruborá, Antônia Rodrigues Borges da Silva, Camila Fernanda Carvalho Caetano, Leonardo Pereira Leocádio e Severino Bertino Neto. Havendo quórum regimental a Presidente deu início a Sessão com a leitura das Atas n. 66/2025 e n. 67/2025, da 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Sessão Ordinária do dia 17.11.2025, respectivamente, as quais foram aprovadas. Continuação da elaboração do Projeto de Resolução referente a Computação na Educação Básica. Os Conselheiros discutiram sobre o termo utilizado no artigo 1º “Oferta de Computação”, concluindo pela alteração para o termo “Educação Digital Escolar”, também foi inserido no artigo 1º o termo “de ensino” que não constava no texto e retirado o termo “complementares”. Foi iniciada a elaboração do artigo 2º, a partir da leitura e análise da Lei nº. 14.533, de 11 de Janeiro de 2023. O Assessor Técnico Geraldo Augusto Fernandes Meireles indicou a leitura da Resolução nº. 379 de 06 de março de 2024, que *orienta o processo de elaboração do Referencial Curricular Gaúcho, referente à BNCC Computação e institui a norma sobre a Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular* e da Resolução nº. 382 de 20 de dezembro de 2024, que *Institui a Computação na Educação Básica como complemento ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG), nos termos da Resolução CNE/CEB nº 01/2022, e orienta o processo de implementação no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul*; e também foi realizada a leitura da Resolução nº. 1, de 4 de outubro de 2022 que *estabelece Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC* e da Resolução nº. 2 de 21 de março de 2025, que *Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática*, referente ao disposto no artigo 28, nos incisos I e II do artigo 29 e nos artigos 30 a 35. Considerando o horário avançado, a Presidente retirou de pauta o item 1.4 e encerrou a Sessão às dez horas e eu, Beatriz Ramos Correa, Coordenadora Interina da CEB, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização. Registra-se, ainda, a presença dos assessores técnicos deste Conselho: Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Edivane Casara dos Reis, Geraldo Augusto Fernandes Meireles e Valcélia Sampaio Peres. Porto Velho/RO, vinte e quatro novembro de dois mil e vinte e cinco.

Irany de Oliveira Lima Moraes - Presidente da CEB  
Francelena Santos Arruda - Vice-Presidente da CEB  
Agenor Fernandes de Souza - Conselheiro  
Antônio Evangelista Sansão Puruborá - Conselheiro  
Antônia Rodrigues Borges da Silva - Conselheira  
Camila Fernanda Carvalho Caetano - Conselheira  
Leonardo Pereira Leocádio - Conselheiro  
Severino Bertino Neto - Conselheiro  
Beatriz Ramos Correa - Coordenadora Interina da CEB



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda, Vice-Presidente de Câmara**, em 26/11/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 26/11/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA , Conselheiro(a)**, em 26/11/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 26/11/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 27/11/2025, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Conselheiro(a)**, em 02/12/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 03/12/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, Conselheiro**, em 07/12/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ramos Correa, Assessor(a)**, em 08/12/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066790750** e o código CRC **0C66BAFD**.